



EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM)

Nº 002/2026 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ ONLINE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, POR MEIO DO LEILOEIRO **GEORGIA DE SOUZA CASTELO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E DESIGNADA POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE ALIENAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA USO UTIL DA CAGECE, **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, SUJEITANDO-SE AS PARTES, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 13.303/16 E 10.406/02; DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAGECE. O EVENTO OCORRERÁ DIA **15/10/2026**, ÀS 10H, PELO SITE **www.montenegroleiloes.com.br**. OS BENS FICARÃO A DISPOSIÇÃO PARA VISITAÇÃO PESSOAL NOS SEGUINTE DIAS: 12 A 14 DE OUTUBRO DE 2026, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 08:00H ÀS 11:30H E 13:00H ÀS 16:30H. PARA A VISITAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO O AGENDAMENTO ANTECIPADO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO, UMA VEZ QUE O ACESSO JUNTO A CAGECE SOMENTE SERÁ PERMITIDA ACOMPANHADO DE UM FUNCIONÁRIO DO LEILOEIRO, NÃO SENDO PERMITIDO DE OUTRA FORMA. OBS.: PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DA CAGECE É NECESSÁRIO O USO DE CALÇAS COMPRIDAS, BLUSAS COM MANGA E SAPATOS FECHADOS.

1. DO OBJETO

1.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ torna público para conhecimento dos interessados que fará ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram, NO SISTEMA ONLINE, no dia 15 de outubro de 2026, com início às 10:00 horas, para a venda dos bens inservíveis relacionado no **ANEXO I**, deste **Edital**.

1.2. A caracterização do objeto deste procedimento, quanto aos tipos de bens e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas ou físicas, que concordem com as condições das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, nos dispositivos que couber, consoante as atualizações legais dos referidos dispositivos.

2.2. É vedada a participação:

a) De menores de idade e empregados da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas

administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do código civil Brasileiro, art. 497, inciso II, e da Lei ° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 9°, inciso III.

b) Ficam impedidas de participar do pregão pessoas físicas e jurídicas consideradas inabilitadas por inadimplências de obrigações assumidas em leilões anteriores e/ou que possuam restrições junto ao SPC/SERASA, bem como seus emitentes.

2.3. Na impossibilidade de participação direta, poderá o interessado indicar PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para o cadastramento será obrigatório realizar cadastro no site do Leiloeiro, **www.montenegroleiloes.com.br**, e incluir os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

3.1.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa;

3.2. Após realização do cadastro, o interessado receberá (em até 72 horas) um email de aprovação, quando estará apto a participar do processo de alienação.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA ARREMATAÇÃO

4.1. DE LOTES DE BOMBONAS:

4.1.1. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.2. DOS LOTES DE SUCATAS E HIDRÔMETROS:

4.2.1. Para transporte e acondicionamento dos lotes, Cópia da Licença Ambiental de Operação; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental ou mesmo Isenção/Dispensa da Licença emitida pelo órgão ambiental competente;

4.2.2. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou

Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981 e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.2.3. Os interessados em participar da disputa dos lotes dos hidrômetros deverão efetuar um depósito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como garantia da participação no evento, até 24 horas antes do início do leilão.

4.2.3.1. Os depósitos devem ser efetuados na conta do leiloeiro, **Banco Bradesco - 237 (Agência: 0628, Conta Corrente: 283-6); Chave Pix Aleatória: b80097c7-9348-47d6-a588-c25daee0f86e; Favorecido: Georgia de Souza Castelo.**

4.2.3.2. O interessado, após o pagamento da garantia, deverá enviar o comprovante do depósito, informando seus dados completos, inclusive bancários, para o e-mail: aline.oliveira@montenegroleiloes.com.br.

4.2.3.3. O valor pago como garantia será reduzido do valor total a ser pago pelo arrematante.

4.2.3.4. Caso o interessado não efetue o pagamento da garantia até 24 horas antes do início do leilão, estará impossibilitado de participar da disputa dos referidos lotes.

4.2.3.5. Após o pagamento da garantia não caberá mais desistência por parte do arrematante.

4.2.3.6. Caso o arrematante não vença o lote, o valor depositado será restituído integralmente em até **03 (três) dias úteis** após a realização do evento, utilizando os mesmos dados bancários informados para o depósito.

4.3. DOS LOTES DE VEÍCULOS

4.3.1. Os depósitos devem ser efetuados na conta do leiloeiro, Banco Bradesco (Agência: **0628**, Conta Corrente: **283-6**); **Chave Pix Aleatória: b80097c7-9348-47d6-a588-c25daee0f86e; Favorecido: Georgia de Souza Castelo.**

4.3.2. O arrematante de lotes de veículos só poderá retirar o bem após a confirmação do pagamento e a efetivação da comunicação de venda no cartório (transferência via DUT eletrônico/ATPV-e).

4.3.3. Além do DUT Eletrônico, o arrematante será responsável pela REGULARIZAÇÃO do veículo junto ao Departamento de Transito do Estado do Ceará, DETRAN/CE, assumindo, inclusive, as despesas oriundas de todo o processo de transferência de propriedade do respectivo bem.

4.3.4. Os documentos de transferência, assinados e reconhecidos firma pelo arrematante,

será enviado à CAGECE pelo Leiloeiro, para que seja providenciado a assinatura e reconhecimento de firma do responsável.

4.3.5. O arrematante impossibilitado de proceder com os itens 4.3.3. e 4.3.4 deverá fazer uma procuração pública e específica para o leiloeiro representá-lo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENS

5.1. O arrematante é responsável por entrar em contato com o escritório do leiloeiro para informações sobre seu(s) lote(s) bem como suas respectivas documentações (CRV/CRLV). Para que ocorra a comunicação de venda, será necessário as assinaturas e reconhecimento de firma do vendedor e comprador no documento de transferência (CRV ou ATPV-e), portanto será necessário o alinhamento entre leiloeiro, representante do COMITENTE e o comprador/arrematante, para que estes efetuem a emissão do DUT eletrônico.

5.2. Para arrematantes domiciliados fora do estado do Ceará, poderá ser feito o envio do referido documento, via Sedex, a fim de que o comprador/arrematante procedam com a sua assinatura e reconhecimento de firma. Realizado esse procedimento, o arrematante deverá realizar a comunicação de venda no estado do Ceará.

5.3. As despesas cartorárias correspondentes serão de inteira responsabilidade do arrematante, bem como, quaisquer despesas com o envio do documento de transferência (CRV ou ATPV-e). No momento da transferência de titularidade do veículo será gerado o valor proporcional para o pagamento do IPVA, o qual será de responsabilidade do arrematante.

5.4. Fica de responsabilidade do arrematante, excluindo, assim, o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese, o cumprimento de todas as exigências do DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícia e laudos EVC/CSV como: Nada Consta (do estado de origem), Certidão Negativa de impostos, N° do CRV, reconhecimento de firmas, averbação de transferência, baixa de gravame, nota fiscal, custos com 1º emplacamento e outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazes, remoção, transporte, confecção de chaves, placas, tarjetas, lacres, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (gravação e/ou regravação de chassi/motor, vistoria da POLINTER entre outros), regularização e baixa de Kit Gás, toda e qualquer regularização quanto à carroceria (mudança / troca e etc.). Blindagem junto aos órgãos competentes, inspeção ambiental, atualização e baixa de CRV, mudança de categoria do veículo, baixa de sucata, notas fiscais, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pela empresa/leiloeiro(a), que vier a surgir. Em caso da numeração do motor ser divergente da original, independente do mesmo ser sucata ou não a regularização, bem como troca, vistoria e demais procedimentos caso seja

necessário, será por conta do arrematante.

5.5 A entrega da documentação final se dará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após realização do leilão, sendo a entrega dos documentos de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro.

5.6. Após finalizado o processo da comunicação de venda, o arrematante poderá agendar a retirada do bem do pátio da Cagece.

5.7 Conforme Art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro, o arrematante deverá regularizar o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização da comunicação de venda, ficando este prazo estabelecido para que o arrematante apresente documento do veículo regularizado ao leiloeiro.

6. DOS LANCES

6.1. Os bens serão comercializados em lotes, tendo valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrentes de avaliação feita pela CAGECE, que, durante a Alienação, receberão lances online. Assim, será arrematado o LOTE que tiver maior lance ofertado e aceito;

7. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

7.1. O leilão será realizado por Leiloeiro especializado, contratado pela CAGECE, procedendo-se na forma da legislação pertinente, devendo seguir as definições expostas neste Edital.

7.2. Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, considerando o incremento apresentado no site do Leiloeiro.

7.3. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis.

7.4. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão.

7.5. Encerrado o Leilão, será feito relatório circunstanciado, no qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação completa dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.6. O relatório deverá ser enviado em meio digital para posterior entrega de original, que deverá ser assinado pelo Leiloeiro.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Arrematante pagará o valor total do(s) lote(s) arrematado(s) no ato da arrematação.

8.1.2. Além do valor previsto no item 8.1, o arrematante pagará a importância de **5% (cinco por cento)** correspondente à comissão do Leiloeiro, sendo **acrescido mais 1% (um por cento)** no caso de arrematação dos lotes referente às carcaças de hidrômetros.

8.1.3. Além do valor previsto no item 8.1 e 8.1.2, para todos os lotes de veículos será

acrescido R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

8.2. O recolhimento do pagamento será feito pelo Leiloeiro, em até 2 (dois) dias úteis, após o arremate do lote, com posterior prestação de contas com a CAGECE.

8.3. O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para o Leiloeiro.

8.4. Não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital ou outras razões que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

8.5. Em caso de desistência do Arrematante vencedor, será convocado o segundo colocado, desde que a diferença entre os valores não exceda a 5 (cinco) vezes o valor do incremento, podendo o leiloeiro, após deferimento da Cagece, em caso contrário, decidir por cancelar o lote.

8.6. No procedimento de pesagem para conferência (segunda pesagem) dos hidrômetros, o custo com transporte, carregamento e descarregamento para descaracterização dos hidrômetros, no local indicado pelo LEILOEIRO, bem como: impostos, taxas de transferência e outras despesas necessárias para movimentação e retirada dos lotes arrematados, correrá, exclusivamente, por conta do ARREMATANTE.

8.6.1. Sendo aceitável a diferença de até 60 (sessenta) kg por lote de hidrômetro, para mais ou para menos.

8.6.1.1. Sendo identificada diferença de peso acima do aceitável, o ARREMATANTE deverá realizar o pagamento do peso que excede o aceitável ao LEILOEIRO, imediatamente após a pesagem.

8.6.1.2. Sendo identificada diferença de peso abaixo do aceitável, o LEILOEIRO deverá realizar o pagamento do déficit, superior ao aceitável, ao ARREMATANTE, imediatamente após a pesagem.

8.6.1.3. O pagamento da diferença de peso, excedente ou deficitária, além do aceitável, citado nos itens 8.6.1.1 e 8.6.1.2, será de acordo com o valor proporcional ao preço do kg do lote arrematado.

8.6.1.3.1. O lote será liberado após o atendimento ao item 8.6.1.3.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. Os bens arrematados deverão ser retirados imediatamente após arrematação, nos horários compreendidos, no intervalo das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, mediante prévio agendamento e aviso;

9.1.1. Os agendamentos deverão ser realizados pela equipe do Leiloeiro, em conformidade com os dias e horários disponíveis para a retirada dos bens, com comunicação prévia à equipe da Cagece, responsável pela entrega deles dentro das instalações da empresa;

9.1.2. No caso dos lotes de hidrômetros, só será agendado a retirada de 01 (um) lote de hidrômetros a cada dia útil.

9.2. O arrematante deverá agendar a retirada dos bens até 10 (dez) dias úteis, após a arrematação;

9.2.1. Em caso de descumprimento deste prazo, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao Patrimônio da CAGECE, sem caber ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do Leiloeiro.

9.3. Para a retirada dos bens o arrematante deverá apresentar comprovante de quitação do pagamento e respectivo Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo ANEXO II, para a retirada dos Bens;

9.3.1. A verificação, cobrança e juntada de toda documentação necessária para a liberação de lotes, é de exclusiva responsabilidade do(s) Leiloeiro(s).

9.4. Após a retirada dos bens adquiridos, mediante a entrega do “Termo de Responsabilidade” assinado, o ARREMATANTE passará a ser o responsável:

(a) Por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos;

(b) Por todas as despesas deles decorrentes do Transporte (inclusive carregamento e descarregamento para descaracterização e pesagem);

(c) Pela segurança e destinação correta dos resíduos, comprometendo-se com o atendimento à legislação vigente;

(d) Por todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas;

(e) Pelas multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo descumprimento de qualquer dos itens aqui citados;

(f) Pela limpeza dos locais, após a retirada dos bens.

9.5. A descaracterização total dos bens (hidrômetros) deverá ser realizada pelo Leiloeiro, no local informado por este, sem a retirada de peças e acessórios;

9.5.1. Entende-se como procedimento de descaracterização, o procedimento posterior ao leilão, que consiste em destruir a estrutura de metais, como hidrômetros, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum dos seus componentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o Item 8 - Do Pagamento - subitem 8.2, e Item 9 - Da Retirada dos Bens - subitem 9.2., acarretará na sua

desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido;

10.2. O arrematante que não pagar o valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, receberá uma notificação informando o encerramento do prazo, será considerado desistente e a venda será cancelada, ficando rescindida a arrematação do lote.

10.3. A aplicação de sanções não exime o arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à Cagece e/ou ao Estado.

10.4. Todo aquele que desistir, cancelar ou não cumprir com o pagamento integral do lote (valor de arremate + comissão do leiloeiro + eventuais despesas) **SERÁ NEGATIVADO NO SISTEMA SPC/SERASA** no valor correspondente a 15% (10% referente a despesas, conforme decreto federal 21.981/32, mais 5% referente a comissão do leiloeiro) tendo também o seu nome bloqueado, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (art. 39.º do dec. 21.981/32).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Cagece reserva para si o direito de retirar do Procedimento de Alienação, desde que antes do início do mesmo, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

11.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.3. Todos os interessados obrigam-se a acatar as disposições do Anexo I deste Edital, tratando este da Relação de Bens e disposição de Lotes.

11.4. Quaisquer divergências sobre a fase de lances e arrematação deverão ser resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.

11.5. Todos os participantes do processo de alienação estarão sujeitos ao Art. 335 do código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitante por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

11.6. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da emissão da nota de venda.

11.7. Em nenhuma Hipótese serão aceitas desistência do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas pelo presente instrumento.

11.8. Os bens, poderão ser vistoriados na **Unidade da CAGECE**, sito à Rua Hilda Chavante,

s/n - Pici, Fortaleza/CE, das 8h às 11h e das 13h às 16h, com o devido controle para as entradas (por agendamento com 24h de antecedência), para que se evitem aglomerações, seguindo o Decreto 33.730/2020 e suas alterações.

11.9. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação.

11.10. O arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, ao que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

11.11. O arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes, visando o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte, para fins de participação e retirada dos lotes arrematados.

11.12. O arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgadas necessárias.

11.13. O arrematante deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA 85, de 17/10/1996, publicada no DOU em 21/10/1996, quanto ao controle da emissão de poluentes de seus veículos movidos à diesel. Não será permitida a entrada nas dependências da Cagece de veículos/Equipamentos para carregamento e transporte de material em condições precárias de uso ou com vazamentos.

11.14. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo de alienação deverão ser enviados à GCPAT, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço gcpat@cagece.com.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do Edital.

11.15. Caberá à GCPAT decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

11.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da CAGECE.

11.18. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.19. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para a solução de controvérsias, porventura, oriundas do presente processo de alienação.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2026

COMISSÃO:

Assinado por:

José Bezerra Sousa

7BB88DBA006E4E5...

JOSÉ BEZERRA SOUSA

Assinado por:

Giovany Xavier Garcia

03660D49032641C...

GIOVANY XAVIER GARCIA

DocuSigned by:

MARIA REGIANE ARAÚJO CAVALCANTE - GESUP

13E1D7A4684E441...

MARIA REGIANE ARAÚJO CAVALCANTE

Assinado por:

Lara Raissa Teixeira da Costa

1F8E5632D2C64DE...

LARA RAISSA TEIXEIRA DA COSTA

Assinado por:

Nelson Arruda Filgueiras

B2EDEC8EE0724D8...

NELSON ARRUDA FILGUEIRAS

Assinado por:

Alexsandro Hermínio Simplício

B2B7D8A4D8884B9...

ALEXSANDRO HERMINIO SIMPLÍCIO

Assinado por:

Paulo Ronald Moreira Porto

EBE4903E5679487...

PAULO RONALD MOREIRA PORTO

DocuSigned by:

Romildo Lopes de Oliveira Filho

C27C04641AE643C...

ROMILDO LOPES O. FILHO

**ANEXO I****LEILÃO PÚBLICO ONLINE 002/2026**

DATA DO LEILÃO: 15/10/2026 (QUINTA-FEIRA) A PARTIR DAS 10H.

LOCAL DO LEILÃO: SITE DA LEILOEIRA (WWW.MONTENEGROLEILOES.COM.BR).

LOCAIS DE VISITAÇÃO:

- LOTES 06 AO 184: CENTRO ADMINISTRATIVO PICI - CAGECE, SITO NA RUA HILDA CHAVANTE, Nº 1.900, PICI, FORTALEZA/CE;

OBSERVAÇÃO: OS BENS SERÃO VENDIDOS NOS LOCAIS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

OS LOTES ABAIXO ENCONTRAM-SE NO PÁTIO DA LEILOEIRA		
LOTE	DESCRIÇÃO	L. MÍNIMO
001	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 6.720 KG DE SUCATA DE HIDRÔMETROS COM RELOJOARIAS (NO ESTADO)	134.400,00
002	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 4.640 KG DE SUCATA DE HIDRÔMETROS COM RELOJOARIAS (NO ESTADO)	92.800,00
003	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 3.760 KG DE SUCATA DE HIDRÔMETROS COM RELOJOARIAS (NO ESTADO)	75.200,00
004	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 4.510 KG DE SUCATA DE HIDRÔMETROS SEM RELOJOARIAS (NO ESTADO)	99.220,00
005	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 4.020 KG DE SUCATA DE HIDRÔMETROS COM RELOJOARIAS (NO ESTADO)	80.400,00
OS LOTES ABAIXO ENCONTRAM-SE NO CENTRO ADMINISTRATIVO PICI - CAGECE (RUA HILDA CHAVANTE 1900, PICI, FORTALEZA/CE)		
006	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE DIFUSORES, JUNTAS E MOLAS FLYGT E PEÇAS DIVERSAS (NO ESTADO)	300,00
007	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE DATALOG, RELÓGIOS, MANÔMETROS, MULTÍMETROS E PEÇAS DIVERSAS (NO ESTADO)	400,00
008	APROX. 07 ROLAMENTOS (NO ESTADO)	500,00
009	PRIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE RELÉS, BOBINAS, AMPERÍMETROS, MÓDULOS-CONTROLADOR E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	400,00

010	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE SINALIZADORES, ROLAMENTOS DIVERSOS, ANÉIS CENTRIFUGADORES E ANÉIS DIVERSOS (NO ESTADO)	300,00
011	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ROLAMENTOS E ANÉIS DIVERSOS (NO ESTADO)	400,00
012	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ROLAMENTOS E RETENTORES DIVERSOS (NO ESTADO)	400,00
013	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ROLAMENTOS E RETENTORES DIVERSOS (NO ESTADO)	400,00
014	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE TELEVISORES, IMPRESSORAS, PROJETOES, APARELHOS TELEFÔNICOS E RÁDIO AMADORES E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	500,00
015	APROX. 09 MOTO-SERRAS (NO ESTADO)	450,00
016	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE SUCATAS DE ROÇADEIRAS E VENTILADORES (NO ESTADO)	400,00
017	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE 03 CAPACETES P/ SOLDA, 01 SERRA-MÁRMORE, 01 FURADEIRA E 01 MARTELETE DE IMPACTO (NO ESTADO)	500,00
018	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DIVERSOS (NO ESTADO)	300,00
019	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE 01 MESA DE PROJETOS, QUADROS BRANCOS E SUCATAS DE PÉS DE MESAS DIVERSOS (NO ESTADO)	200,00
020	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DIVERSOS (NO ESTADO)	2.000,00
021	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE FOGÕES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FREEZERES E GELÁGUA (NO ESTADO)	800,00
022	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ESTUFAS, AUTOCLAVES E CAPELA (NO ESTADO)	500,00
023	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE CADEIRAS FIXA E C/ RODÍZIO (NO ESTADO)	600,00
024	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE SUCATAS FERROSAS MISTAS (NO ESTADO)	4.000,00
025	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE PARAFUSOS, CORRENTES, SUCATAS DE PÁS, CARRO-DE-MÃO E LUMINÁRIAS (NO ESTADO)	600,00
026	SUCATAS DE PVC DIVERSAS (NO ESTADO)	300,00

027	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE QUADROS ELÉTRICOS DIVERSOS (NO ESTADO)	1.000,00
028	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE TELHAS E GRADES DIVERSAS (NO ESTADO)	1.000,00
029	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ESCADAS DIVERSAS (NO ESTADO)	500,00
030	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE SUCATAS FERROSAS MISTAS (NO ESTADO)	3.000,00
031	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ROTORES, TAMPAS DE ROLAMENTOS, CORPO ASPIRAL E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	400,00
032	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE MOTORES ELÉTRICOS, REDUTORES, MEDIDORES E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	600,00
033	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ROTORES, ANÉIS E PEÇAS P/ BOMBAS DIVERSAS (NO ESTADO)	300,00
034	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE ESTANTES EM AÇO, ARMÁRIOS E BIRÔS EM AÇO (NO ESTADO)	300,00
035	02 COFRES EM AÇO S/ CHAVE E S/ SEGREDO (NO ESTADO)	100,00
036	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE BOMBAS SUBMERSAS TIPO CHARUTO (NO ESTADO)	400,00
037	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE RADIADORES DIVERSOS (NO ESTADO)	300,00
038	03 BOMBAS SUBMERSAS (NO ESTADO)	300,00
039	03 BOMBAS SUBMERSAS (NO ESTADO)	450,00
040	03 BOMBAS SUBMERSAS (NO ESTADO)	400,00
041	05 BOMBAS SUBMERSAS (NO ESTADO)	500,00
042	04 BOMBAS SUBMERSAS (NO ESTADO)	300,00
043	01 BOMBA SUBMERSA (NO ESTADO)	250,00
044	01 BOMBA SUBMERSA (NO ESTADO)	400,00

045	01 BOMBA SUBMERSA (NO ESTADO)	400,00
046	01 BOMBA SUBMERSA (NO ESTADO)	300,00
047	01 BOMBA SUBMERSA (NO ESTADO)	350,00
048	APROX. 05 BOMBAS SUBMERSAS (NO ESTADO)	400,00
049	02 SUCATAS DE MOTOR ELÉTRICO (NO ESTADO)	100,00
050	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS (NO ESTADO)	300,00
051	01 SUCATA DE MOTOR ELÉTRICO (NO ESTADO)	200,00
052	01 MOTOR GERADOR HEIMER Nº I39AC567064438 (NO ESTADO)	2.500,00
053	01 GRUPO GERADOR HEIMER C/ MOTOR PERKINS Nº B506948T (NO ESTADO)	5.000,00
054	01 SUCATA DE MOTOR GERADOR HEIMER Nº CHB200329 (NO ESTADO)	300,00
055	SUCATA DE MOTOR DIESEL ENGINE Nº 22070648 (NO ESTADO)	200,00
056	SUCATA DE MOTOR DIESEL ENGINE Nº 22031082 (NO ESTADO)	200,00
057	01 GRUPO GERADOR LOMBARDINI C/ MOTOR Nº 3905287 (NO ESTADO)	2.000,00
058	01 MOTOR ELÉTRICO Nº 075396 (NO ESTADO)	300,00
059	01 MOTOR ELÉTRICO Nº 075394 (NO ESTADO)	300,00
060	01 GRUPO GERADOR STEMAC Nº 0234037601 (NO ESTADO)	800,00
061	R/FEDERAL CA (01 GRUPO GERADOR REBOCÁVEL) – FAB/MOD: 2007/2007 – COR: AMARELO – PLACA HXL7183 – CHASSI: 9A9CA01CP7BDT6589 (NO ESTADO)	20.000,00

062	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE 12 SUCATAS DE BOMBONAS DE 1.000L (NO ESTADO)	400,00
063	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE 11 BOMBONAS DE 1.000L (NO ESTADO)	700,00
064	SUCATAS DE TUBOS EM PVC (NO ESTADO)	400,00
065	PIRÂMIDE CONST. POR APROX. 120 BOMBONAS DE 50KG TIPO LEITEIRA COM ALÇA E TAMPA (NO ESTADO)	1.200,00
066	PIRÂMIDE CONST. POR APROX. 100 BOMBONAS DE 45KG TIPO LEITEIRA COM ALÇA E TAMPA (NO ESTADO)	1.000,00
067	PIRÂMIDE CONST. POR APROX. 100 BOMBONAS DE 45KG TIPO LEITEIRA COM ALÇA E TAMPA (NO ESTADO)	1.000,00
068	01 UN CAIXA DE GAXETAS PARA BOMBA WORTHINGTON (NO ESTADO)	14.684,57
069	04 UN ROTOR A KWP KG DN 360MM KSB MEGAFLOW K 200 400 A48CL30 COD FAB 02191589 (NO ESTADO)	4.555,08
070	04 UN ROTOR-A KSB MEGAFLOW 250-500 K KWPK A48CL30 DIAM. 475 MM COD. 117885020 (NO ESTADO)	9.144,99
071	03 UN ROTOR KWPKG 250 500 DN 455MM A48CL30B COD FORNEC 02193343 (NO ESTADO)	6.856,44
072	01 UN ROTOR P/ BOMBA WORTHINGTON 8FL-16 - COD.2300367300003. (NO ESTADO)	6.882,61
073	02 UN ROTOR P/ BOMBA WORTHINGTON 6MF-15 - COD. 2303080204003. (NO ESTADO)	10.171,70
074	04 UN TAMPA DE SUCCAO FLYGT 3057-180 DP COD. 5556500 (NO ESTADO)	136,11
075	07 UN TAMPA ROLAMENTO ABS AFP 407 COD 31407901 (NO ESTADO)	394,45
076	06 UN DEPOSITO DE OLEO PARA BOMBA ABS AFP 100-407 - COD. 31047947 (NO ESTADO)	2.700,79
077	02 UN TAMPA SELO ABS AFP 407 COD. 31167901 (NO ESTADO)	296,10
078	04 UN TAMPA ROLAMENTO FLYGT 2102 COD. 3731700, 08 UN TAMPA ROLAMENTO FLYGT 2201 COD. 004355310 E 01 UN ANEL DESGASTE FLYGT 3152 COD. 2914500 (NO ESTADO)	43,73
079	02 UN ANEL DESGASTE FLYGT 3126 180 COD. 3092900 (NO ESTADO)	218,87

080	04 UN IMPULSOR FLYGT 3126 180 COD. 3090900 (NO ESTADO)	2.668,05
081	09 UN IMPULSOR FLYGT 3085-434 COD. 4618006 CURVA (NO ESTADO)	18.051,51
082	04 UN CARCACA DO IMPULSOR FLYGT 3152-120 COD. 6065000 (NO ESTADO)	13.315,95
083	06 UN VOLUTA FLYGT 3085-120 COD. 3989000 (NO ESTADO)	3.573,49
084	04 UN IMPULSOR FLYGT 3102-180 HT COD. 3441102 CURVA 254 (NO ESTADO)	12.329,51
085	02 UN IMPULSOR FLYGT 3102-180 HT COD. 4389301 CURVA 435 (NO ESTADO)	5.494,02
086	02 UN TAMPA DE PRESSAO SPYV 800 930 A536 GR60 COD.FAB.02235668 (NO ESTADO)	18.718,71
087	06 UN PLACA DESGASTE KWPK 100 250 1 4408 A74 COD FORNEC 02192520 (NO ESTADO)	4.074,03
088	02 UN CORPO ESPIRAL A KWP G 100 250 KSB MEGAFLOW K 100 250 A48CL30 COD FAB 02191008 (NO ESTADO)	1.932,24
089	01 UN CORPO ESPIRAL A KSB MEGAFLOW 200 400K A48CL30 COD FORNEC 02190972 (NO ESTADO)	3.320,39
090	04 UN ROTOR FOFO KSB MEGAFLOW 250-500K A KWPK G 250-500 475 MM COD. 117885020 (EXCLUIDO) (NO ESTADO)	7.379,51
091	02 UN IMPULSOR FLYGT 3152-181 CURVA 454 COD. 3957200 (NO ESTADO)	7.567,30
092	06 UN ANEL DESGASTE ROTATIVO FLYGT 3152-181 CURVA 454 COD - 3452506 (NO ESTADO)	920,81
093	01 UN ANEL DESGASTE ROTATIVO FLYGT 3140-MT CURVA 436 COD - 3452502 (NO ESTADO)	194,33
094	02 UN IMPULSOR FLYGT 3102-180 HT CURVA 442 COD. 3731002 (NO ESTADO)	9.261,99
095	03 UN TAMPA SELO ABS AFP 100-407 GG20 - COD. 3116795-2 (NO ESTADO)	3.638,86
096	05 UN CAMARA PROP. PARA BOMBA ABS AFP 100-407 - COD. 35057521 (NO ESTADO)	13.074,53
097	05 UN PLACA DE FUNDO PARA BOMBA ABS AFP 100-407 - COD. 31067902 (NO ESTADO)	2.700,65

098	01 UN ENCAIXE ROLAMENTO ABS AFP 100-407 GG20 - COD. 31307902 (NO ESTADO)	607,58
099	08 UN PROPULSOR ABS AFP 102-425/430 DN 265 MM COD.. 3107925 (NO ESTADO)	10.125,75
100	04 UN PROPULSOR PARA BOMBA ABS AFP 153-440 D290MM GG20 - 35077017 (NO ESTADO)	18.493,78
101	04 UN CAMARA DE PROP. PARA BOMBA ABS AFP 153-440 C-160 GG20 - COD. 31057978 (NO ESTADO)	24.432,31
102	03 UN ANEL DE DESG. PARA BOMBA ABS AFP 153-440 GS 6" GG30 - 32287909 (NO ESTADO)	766,85
103	04 UN TAMPA DO SELO PARA BOMBA ABS AFP 153-440 - COD. 31167931 (NO ESTADO)	6.466,41
104	05 UN PROPULSOR ABS BA 150/150-32 292 MM GG25 - COD. A127095-134 (NO ESTADO)	18.749,50
105	06 UN PROPULSOR PARA BOMBA ABS BA 250/250-32 Ø 311MM SIS 2329 - COD. A113402-133 (NO ESTADO)	27.486,42
106	03 UN PROPULSOR ABS BA 400/400-32 DN 439 MM AISI 316 - COD. A113221-134 (NO ESTADO)	30.273,80
107	03 UN TAMPA CARCACA ABS BA 400/400-45 MANCAL 5D AISI 316 - COD. A112709-134 (NO ESTADO)	12.926,04
108	06 UN PLACA FUNDO ABS AFP V 80 GG20 - COD. 31067949 (NO ESTADO)	520,78
109	05 UN CAMARA PROPULSAO ABS AFP V80 GG20 - COD. 35057515 (NO ESTADO)	7.817,63
110	05 UN CAMARA DE PROP. PARA BOMBA ABS ROB 700T/EJ 50MM GG20 - COD. 35057431 (NO ESTADO)	1.483,48
111	03 UN CAMARA DE PROP. PARA BOMBA ABS ROB 800 50MM GG25 - COD. 35057432 (NO ESTADO)	1.638,65
112	03 UN PLACA DESGASTE A KWP KSB MEGAFLOW K 200 400 G CUSN10 COD FAB 02191764 (NO ESTADO)	4.779,03
113	02 UN CORPO ESPIRAL-A KWP250-500 KSB MEGAFLOW K 250-500 A48CL30 COD.FAB.02191812 (NO ESTADO)	8.839,78
114	04 UN SUPORTE DE MANCAL A KRT 80 200 KSB KRT E 80 200 34XG 190 EN G JL 250 COD FAB 02264335 (NO ESTADO)	314,35
115	01 UN CORPO FOFO FLYGT 3153 CURVA 435 COD. 7036300 (NO ESTADO)	2.666,27

116	01 UN VOLUTA FLYGT 3171 CURVA 454 COD. 7089803 (NO ESTADO)	13.485,26
117	02 UN ANEL DESGASTE ESTACIONARIO FLYGT 3152 COD. 3036600 (NO ESTADO)	595,77
118	02 UN ALOJAMENTO DO ROLAMENTO FLYGT 3152 COD. 6353800 (NO ESTADO)	8.488,40
119	01 UN CARCACA DO IMPULSOR FLYGT 3140 COD. 6065000 (NO ESTADO)	4.838,98
120	05 UN IMPULSOR FLYGT 3057.180 CURVA 254 COD. 5556602 (NO ESTADO)	988,08
121	02 UN ALOJAMENTO DO ROLAMENTO (ALUMINIO) FLYGT 3057.180 COD. 5398300 (NO ESTADO)	259,27
122	07 UN ANEL DE INSERTO FLYGT 3102 CURVA 464 COD. 6803600 (NO ESTADO)	4.933,74
123	01 UN IMPULSOR PARA BOMBA FLYGT 3127 - CURVA 439 - COD. 7162532 POS 64 . (NO ESTADO)	2.685,44
124	03 UN CORPO BOMBA FLYGT 3057-180 COD. 5556300 (NO ESTADO)	2.021,82
125	02 UN PLACA FUNDO ABS AFP 1547 GG - 20 COD. 31065017 (NO ESTADO)	393,08
126	05 UN TAMPA SUPERIOR PARA BOMBA ABS AFP 100-407 - COD.31027967 (NO ESTADO)	1.736,11
127	05 UN BUCHA DE SELO AFP W160 GG20 -COD.31167922 (NO ESTADO)	2.023,88
128	05 UN DEPOSITO DE OLEO GG20 PARA BOMBA ABS AFP 102425/430 - COD.31047903 (NO ESTADO)	7.996,77
129	01 UN TAMPA DO SELO GG20 PARA BOMBA ABS AFP 2011-4100 - COD.31167905 (NO ESTADO)	3.407,48
130	03 UN CAMARA DE PROP. PARA BOMBA ABS UNI 1000T - COD.31057908. (NO ESTADO)	754,26
131	03 UN RALO PARA BOMBA ABS UNI 1000T - COD.31377901. (NO ESTADO)	504,00
132	03 UN TAMPA DO SELO PARA BOMBA ABS UNI 1000T - COD.31167908 (NO ESTADO)	625,55
133	02 UN PLACA DE FUNDO PARA BOMBA ABS AFP 1040 M35/4 - COD. 31065070 (NO ESTADO)	688,04

134	05 UN PROPULSOR PARA BOMBA ABS AFP 1040 M35/4 - COD.31070660. (NO ESTADO)	3.028,30
135	05 UN CAMARA DE PROPULSAO PARA BOMBA ABS AFP 1041 M35/4 - COD.31050563. (NO ESTADO)	2.254,07
136	03 UN PLACA DE FUNDO PARA BOMBA ABS AFP 1041 M35/4 - COD.31060588. (NO ESTADO)	1.352,67
137	04 UN PORPULSOR D215 GG20 PARA BOMBA ABS AFP 1041 M35/4 - COD.31070670. (NO ESTADO)	3.139,67
138	02 UN PLACA DE FUNDO PARA BOMBA ABS AFP 1046 M70/6 - COD.31060140. (NO ESTADO)	925,02
139	02 UN CORPO ESPIRAL A KPK 65 200 KSB MEGAFLOW K 65 200 A48CL30 COD FAB 2190962 (NO ESTADO)	993,87
140	02 UN TAMPA DE PRESSAO KWP GR V 400 KSB MEGAFLOW K 200 400 A48CL30 COD FAB 02190971 (NO ESTADO)	1.568,99
141	05 UN TAMPA DE SUCCAO-A A48CL35 COD. 215824934 (NO ESTADO)	283,59
142	01 UN CORPO ESPIRAL DKN280 KSB KRT K 150-325 /186U2G 305 A48CL35 COD.FAB.19527049 (NO ESTADO)	5.432,82
143	03 UN TAMPA SUP. C-132 IS/ES GG20 INSC. PIA-055 – COD. 31027845 (NO ESTADO)	662,96
144	05 UN CAMARA DE PROPULSAO PARA BOMBA ABS AFP 1042 – COD. 31055022 (NO ESTADO)	3.627,14
145	01 UN PLACA DE FUNDO PARA BOMBA ABS AFP 1042 /CB6 GG20 – COD. 31060589 (NO ESTADO)	235,39
146	06 UN TAMPA DO ROLAMENTO AFP M2 GG20 - COD. 31150151-B (NO ESTADO)	7.557,88
147	02 UN DEPOSITO DE OLEO AFP-M2 S/CAN GG25 – COD. 31047982 (NO ESTADO)	3.853,82
148	06 UN CAMARA DE PROP. 20MM PE R400 SD GG25 ABS ROB 400T Ø 103MM – COD. 35057429 (NO ESTADO)	1.832,50
149	02 UN TAMPA DE SELO XFP PE4 CH GG COD 31162501 (NO ESTADO)	3.684,31
150	04 UN TAMPA ROLAMENTO SUP. PE4 OK GG - COD. 31152500 (NO ESTADO)	429,60
151	05 UN ANEL DESG XFP/AFP ME GG – COD. 31342006 (NO ESTADO)	2.600,12

152	03 UN PROPULSOR XFP 100J CB2 PE 860 4 GG20 DN 380MM COD 35072506 (NO ESTADO)	10.310,42
153	03 UN TAMPA DE SELO XFP PE5 J GG COD 31162502 (NO ESTADO)	6.408,42
154	06 UN TAMPA DO ROLAMENTO PE5 (NU310) GG – COD. 31152502 (NO ESTADO)	772,58
155	03 UN TAMPA ROLAMENTO SUP PE5 GG – COD. 31152501 (NO ESTADO)	248,58
156	02 UN CAMARA XFP 150E CB1GG25 COD 31055132 (NO ESTADO)	4.150,18
157	01 UN TAMPA DE PRESSAO KWP-G-500-V A48CL30B COD. FAB. 2190992 (NO ESTADO)	722,32
158	08 UN CORPO ESPIRAL KRT DRAINER A48CL30B COD. FAB. 2265922 (NO ESTADO)	878,17
159	01 UN CORPO ESPIRAL A KWP G 150 500 A48CL30 COD FAB 2191009 (NO ESTADO)	1.348,33
160	01 UN CORPO ESPIRAL A KWP G 100 315 A48CL30 COD FAB 2190958 (NO ESTADO)	1.097,89
161	03 UN PLACA DE DESGASTE A KWP W100 315 A75CF8M COD FAB 2192521 (NO ESTADO)	3.123,35
162	01 UN PLACA DESGASTE KWPK 150 500 1 4408 A74 COD FORNEC 02192524 (NO ESTADO)	2.244,81
163	04 UN CAMARA DE OLEO COD. FAB. 4393202 (BOMBA FLYGT 3102.181) (NO ESTADO)	4.448,84
164	01 UN TAMPA DA CARCACA DE OLEO COD.FAB. 6421200 (FLYGT NP 3153. 181) (NO ESTADO)	1.761,49
165	05 UN DIFUSOR DE ENTRADA COD.FAB.6507800 (FLYGT NP 3171.181) (NO ESTADO)	8.508,61
166	01 UN ARRUELA ESPECIAL COD.FAB. 3192001(FLYGT CP 3201.180) (NO ESTADO)	52,03
167	03 UN CAMARA OLEO COD.FAB. 6044700 (FLYGT NP 3127) (NO ESTADO)	6.181,47
168	06 UN CARCACA DO IMPULSOR FLYGT 3102.181 MT CURVA 235 COD. 3032420 (NO ESTADO)	20.068,97
169	02 UN PROPULSOR PARA BOMBA ABS 1048 M200 2D COD. 35075246 (NO ESTADO)	1.766,17

170	01 UN PLACA DE SELO AF 750-6 W2GBL GG 20 – COD. 31167574 (NO ESTADO)	7.726,95
171	01 UN PROPULSOR AFP 201-4100 GG 20 – COD. 31077938 (NO ESTADO)	4.691,77
172	01 UN CAMARA AFP 201-4100 GG 20 – COD. 31057906 (NO ESTADO)	2.621,30
173	02 UN PLACA DE FUNDO AFP 201-4100 GG 20 – COD. 31067906 (NO ESTADO)	1.834,69
174	03 UN PROPULSOR AF 750-6 W2GBL GG 20 – COD. 35077065 (NO ESTADO)	18.893,50
175	01 UN DIFUSOR COD.FAB. 6421100 (FLYGT NP 3153. 181) (NO ESTADO)	2.328,63
176	02 UN PLACA DE DESGASTE KWPK65 80 200 AL48CL30B COD FORNEC 02191512 (NO ESTADO)	416,26
177	01 UN PLACA DE DESGASTE A KWP 350 630L S A48CL30 COD FORNEC 02192014 (NO ESTADO)	1.520,63
178	01 UN CAVALETE (FLANGE SUCCAO) PARA BOMBA 8 FL 16 – COD. 7400602600527 (NO ESTADO)	9.011,65
179	02 UN CAIXA DE GAXETAS - PARA BOMBA WORTHINGTON 6 MF-15 – COD. 5900141300003 (NO ESTADO)	9.260,16
180	01 UN KIT TUBO DE DESCARGA 217-C P/ BOMBA EBARA/ MOD: 65.5 - 7,5 CV (NO ESTADO)	366,27
181	01 UN TAMPA DE SELO GRLD 80 GG20 PARA AF 900-6W3 GBL COD. 31167573 (NO ESTADO)	7.726,89
182	01 UN TAMPA DO ROLAMENTO 7318 SM80 PARA AF 900-6W3 GBL COD. 31407577 (NO ESTADO)	1.608,59
183	02 UN ANEL DE DESGASTE AFP300 GG30 PARA AF 900-6W3 GBL COD. 32287904 (NO ESTADO)	2.140,18
184	01 UN FLANGE BASE CAIXA DE GAXETAS - PARA BOMBA WORTHINGTON 8 FL 16 – COD. 2100602300003 (NO ESTADO)	8.472,99
OS LOTES ABAIXO ENCONTRAM-SE NA ETA GAVIÃO – CAGECE, SITO NA ESTRADA DO GAVIÃO S/N, PAVUNA, PACATUBA- CE		
185	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 12 RESERVATÓRIOS IBC 1000L (BOMBONA) (NO ESTADO)	1.800,00
186	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 12 RESERVATÓRIOS IBC 1000L (BOMBONA) (NO ESTADO)	1.800,00

187	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 12 RESERVATÓRIOS IBC 1000L (BOMBONA) (NO ESTADO)	1.800,00
188	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 12 RESERVATÓRIOS IBC 1000L (BOMBONA) (NO ESTADO)	1.800,00
189	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 12 RESERVATÓRIOS IBC 1000L (BOMBONA) (NO ESTADO)	1.800,00
190	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 12 RESERVATÓRIOS IBC 1000L (BOMBONA) (NO ESTADO)	1.800,00
191	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 10 RESERVATÓRIOS IBC 1000L (BOMBONA) (NO ESTADO)	1.500,00

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PROCEDIMENTO DE
ALIENAÇÃO Nº 002/2026**

DATA:
HORA DE

ARREIMATE:

LOCAL:

ARREMATANTES: Razão Social\Nome:

Endereço:

Telefone:

ESPECIFICAÇÕES

NÚMERO DO
LOTE:

BEM (NS)
ARREMATADOS:

Bens móveis LOTES Nº (diversos em estado de sucata),
conforme relação de materiais constante no ANEXO I do
edital do Procedimento de Alienação 002/2026.

VALOR TOTAL
DOLANCE:

FORMA DE
PAGAMENTO:

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com os bens móveis, isentando assim a CAGECE/CE e o LEILOEIRO de tais atos.

DECLARO PERANTE A ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE O(S) REFERIDO(S) BEM (NS) MÓVEL (IS) IDENTIFICADO(S) NESTE TERMO, POR MIM ARREMATADO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SERÁ DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A GUARDA E UTILIZAÇÃO, ISENTANDO ASSIM A CAGECE/CE E AO LEILOEIRO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES, O QUAL FIRMO O PRESENTE TERMO.

CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 002/2026

Leiloeiro Público e Oficial

Arrematante

Gerente de Ativos da Cagece

IMPORTANTE

- 1.** É obrigatório o preenchimento deste termo em nome de quem ficará com todo bem arrematado.
- 2.** O arrematante deverá assinar no campo acima identificado como ASSINATURA DO ARREMATANTE e trazer juntamente 1 (uma) cópia do: RG. CPF ou Carteira de Habilitação e Comprovante de Residência atualizado.